

INFORMAÇÕES aos Encarregados de Educação:

Avaliação de final de ano

A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, considere que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos.

No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência.

No 9º ano, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de **Português e Matemática**;
- Classificação inferior a nível **3 a três ou mais disciplinas**.

Exemplo

PORT	ING	ESP	HIST	GEO	MAT	CN	FQ	EV	TIC	EF	CD	SITUAÇÃO FINAL
2	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	3	NÃO APROVADO
2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	
3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	2	2	
3	3	3	3	3	3	3	2	2	2	3	3	

Estes alunos terão de se inscrever para realizar **Provas de Equivalência à Frequência** nas disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3 na avaliação final.

Avaliação Externa (9º ano) Provas de Equivalência à Frequência (PEF)

São realizadas pelos alunos que se encontrem numa das seguintes situações:

- Não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final.
- Tenham ficado retidos por faltas.

Prazo de inscrição para a 1ª fase:

- **Dois dias** após a afixação das pautas de avaliação interna final.

Prazo de inscrição para a 2ª fase:

- 19 e 20 de julho.

Estes alunos realizam as PEF na qualidade de autopropostos.

As inscrições são efetuadas através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

Documentação para a inscrição: **cartão de cidadão** ou documento de identificação que o substitua, atualizados.

Falta a uma prova: o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação à Direção no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos. Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente declaração médica, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

1.ª Fase	2.ª Fase
28 junho a 15 de julho.	21 a 29 de julho.
Afixação de pautas	
19 de julho.	3 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	
20 de agosto.	31 de agosto.

O calendário das provas: será definido pela Direção e divulgado oportunamente.

Estoril, 26 de maio 2021

O Secretariado de Exames